

REUNIÃO	5ª Reunião Ordinária da CEN
ITEM DE PAUTA	10
ASSUNTO	MODELO RELATÓRIO FINAL

DELIBERAÇÃO ORDINÁRIA Nº 4/2014- CEN/CAUBR

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN), reunida ordinariamente em Brasília, Distrito Federal, na sede do CAU/BR, no dia 27 de novembro de 2014, no uso das competências que lhe conferem o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 81, de 6 de junho de 2014, que regulamenta as eleições dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando que o inciso VII do art. 11 do Regulamento Eleitoral reza que a Comissão Eleitoral Nacional deverá elaborar os modelos de cédulas, de atas eleitorais, de decisões e de deliberações a serem adotados no processo eleitoral;

Considerando que o Regulamento Eleitoral prevê em seu Calendário Eleitoral que os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CE-UF) deverão encaminhar relatórios conclusivos das eleições para a CEN até 2 de dezembro de 2014;

Considerando que o inciso XIII do art. 13 do Regulamento Eleitoral reza que a Comissão Eleitoral Nacional deverá dar conhecimento do relatório final da eleição ao Plenário do CAU/BR.

DELIBERA POR UNANIMIDADE DE VOTOS acerca dos itens que devem constar obrigatoriamente nos Relatórios Conclusivos das Unidades da Federação:

ANEXO I – Sinopse dos procedimentos da Comissão Eleitoral Estadual (relatos dos principais acontecimentos com respectivas datas). No anexo I deste documento disponibilizamos um exemplo deste relato, devendo ser inclusos outros fatos que a CE/UF julgar necessários.

ANEXO II - Resposta aos questionamentos.

Brasília, 28 de novembro de 2014.

AMIL CAR COEL HO CHAVES

Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional

RODRIGO CAPELATO

Membro da CEN

VALESKA PERES PINTO Membro da CEN

ANEXO 1

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL DO (ESTADO) (CE/XX), REFERENTE ÀS ELEIÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO XXXXXXXXXX (CAU/XX)

No dia XX de (mês) de 2014 foi aberto o processo administrativo nº xxxxxx/2014, para condução, coordenação, registro e fiscalização do processo eleitoral para Conselheiro Federal titular e suplente para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e Conselheiros Estaduais titulares e suplentes para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do XXXXXX (CAU/XX) para o triênio 2015/2017, nos termos do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 81 de 6 de junho de 2014.

Na Deliberação Plenária nº XX/2014, realizada no dia XX de xxxxx de 2014, foi aprovada a constituição da CE/XX com os seguintes membros:

(LISTA DE MEMBROS)

Foram nomeados os seguintes colaboradores para assessorar a Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do XXXXX:

(LISTA DE ASSESSORES)

Em xx de xxxxxxx de 2014 a CE/XX reuniu-se e examinou os pedidos de registro de candidatura (descrever processo de registro de candidatura, deferimentos e indeferimentos, dificuldades, oficios, divulgações oficiais, protocolos, etc).

Em xx de xxxxxxx de 2014 a CE/XX elaborou Ata de encerramento do recebimento dos pedidos de registro de chapas. (retratar se houve impugnações e contestações de registros de candidaturas).

No dia 05 de novembro, a eleição foi realizada (com ou sem) impedimentos - relatar, sendo o edital do resultado provisório publicado pela Comissão Eleitoral Nacional, através do site do CAU/BR no dia 06 de novembro de 2014 e resultado definitivo no dia 07 de novembro.

No dia 10 de novembro, a CE/XX recebeu impugnações ao resultado das eleições, tendo as seguintes chapas/arquitetos e urbanistas impugnado o resultado das eleições:

(LISTA DE IMPUGNAÇÕES)

(caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX)

Impugnante

(...)

divulgada no site do CAU/XX).

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

No dia 11 de novembro de 2014 foi publicado os extratos das impugnações ao resultado das eleições no sítio eletrônico do CAU/XX. Em 13 de novembro de 2014 foi dado o prazo para contestação de impugnações, tendo os seguintes interessados apresentado contestações:

(LISTA DE CONTESTAÇÕES) (caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX).

Em XX de xxxxxxx de 2014 a CE/XX reuniu-se e examinou as impugnações ao resultado das eleições e contestações, constando na respectiva ata da reunião e tendo sido dada ampla divulgação do julgamento no dia 17 de novembro de 2014 no sítio eletrônico do CAU/XX, tendo sido proferidos, em síntese, os seguintes julgamentos: (caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX).

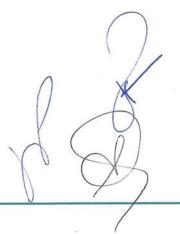
1 0	
Nome da chapa:	
Responsável pela chapa:	
Resumo das razões da Impugna	ção:
()	
impugnações, tendo recebido	a CE/XX recebeu os recursos em face do resultado das os seguintes recursos:
Recorrente:	
Nome da Chapa:	
Recorrida:	

(listar recursos encaminhados, caso não se aplique, informar que a negativa fo

No dia 21 de novembro de 2014, procedeu-se a divulgação dos extratos dos recursos interpostos contra decisão da CE/XX, no qual julgou as impugnações ao resultado das eleições.

No dia 24 de novembro de 2014, a CE/XX abriu prazo para que os interessados apresentassem contrarrazões aos recursos interpostos, oportunidade em que os recursos e as contrarrazões foram remetidos à CEN para julgamento entre os dias 25 e 28 de novembro.

(caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX).





ANEXO 2

1) CADASTRO ELEITORAL

Quanto ao cadastro dos Arquitetos e Urbanistas no seu estado, opine sobre a qualidade da informação e as iniciativas para o seu aperfeiçoamento como o banco de dados.

2) DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Críticas e sugestões quanto ao Módulo Eleitoral, quanto aos documentos exigidos, período de abertura e encerramento das inscrições de chapas, denominação de chapas (número e nome), comprovação de adimplência.

Como as Comissões Eleitorais avaliam o tutorial para as inscrições de chapas?

3) DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

Criticas e sugestões quanto ao a home page, publicações de newsletter, o que funcionou e o que não funcionou?

4) MOBILIZAÇÃO DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL

Autonomia e independência de promoção e apoio de chapas ou candidatos isoladamente por instituições representativas da classe.

5) VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Opine sobre a identificação da tela-cédula eleitoral e da qualidade das orientações transmitidas ao eleitor.

Se a Comissão Eleitoral fez uso do simulador de votação?

6) DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO

Afastamento do Presidente dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para candidatar-se a Conselheiro de qualquer instância.

7) ASSESSORIA JURÍDICA

Independência e dedicação exclusiva durante o processo eleitoral

8)ASSESSORIA AS COMISSÕES ELEITORAIS

Dedicação exclusiva de equipes técnicas durante o processo eleitoral.

9) OUTROS TEMAS DE INTERESSE DAS COMISSÕES ESTADUAIS.

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador da Comissão Eleitoral do XXXX (CE/XX)